

Id:01AB4005670EBD15



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 030/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

**Institui o Fórum
Municipal de Educação -
FME do Município de
Cristino Castro-PI**

Felipe Ferreira Dias, Prefeito do Município de Cristino Castro-PI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei nº 090/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação PME deste município e, também, a necessidade de institucionalizar mecanismos que assegurem participação social na definição das políticas sociais e na elaboração, monitoramento e avaliação do PME, a

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar o processo de concepção, implementação e avaliação das políticas educacionais, especialmente no que se refere ao Plano Municipal de Educação.

Art. 2º O Fórum Municipal de Educação terá como membros permanentes:

- I. Sônia Maria Martins da Silva -Secretário de Educação;
- II. Renato das Chagas e Silva -Representante do Conselho Municipal de Educação;
- III. Rosimaria Cardoso de Carvalho, Sandra Martins da Costa, Salviana Araújo Ferreira -Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- IV. Nevi Benvindo Soares Benvindo - Representante de escola privada;
- V. Representante das instituições de Ensino Superior;
- VI. Auzileide Guedes da Silva Soares - Representante do Sindicato dos Professores;
- VII. Ocilde de Oliveira Araújo - Representante do Conselho Alimentação Escolar;
- VIII. Juliana Brito Porto Brito- Representante do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB;
- IX. Clementina Barros Costa - Representante dos Gestores Escolares;
- X. Gabrielly Pereira Leal - Representante dos Pais dos alunos;

Art. 3º Poderão participar do Fórum Municipal de Educação:

- I. Rangel Moura Pontes - Representantes do Poder Executivo Municipal;
- II. Rute Honório - Representantes do Poder Legislativo Municipal;
- III. Maria Eunice Ribeiro de Sousa - Representantes do Conselho tutelar;
- IV. João Victor Teles da Silva- Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- V. Mikaela Freitas Temporal de Souza - Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social;

§ 1º - Os representantes e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Secretário Municipal de Educação, após indicação dos diferentes segmentos participantes.

§ 2º - Os membros do FME poderão definir critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/entidades.

Art. 4º São atribuições do Fórum Municipal de Educação - FME, entre outras:

- I- Planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;
- II- Elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados e publicados mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação;
- III- Oferecer suporte técnico para a organização e realização dos fóruns e das Conferências Municipais de Educação;
- IV- Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das Conferências Municipais de Educação e articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação; sua
- V- Coordenar o processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, promovendo sua avaliação bianual.

Art. 5º A estrutura organizacional do Fórum e seus procedimentos operacionais serão definidos em Regimento Interno por ele elaborado e aprovado em reunião convocada para esse fim, observados os dispositivos da presente Portaria.

Art. 6º O FME terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente, na periodicidade estabelecida seu Regimento em Interno, ou extraordinariamente, por convocação do seu (sua) coordenador (a) ou por requerimento da maioria dos seus membros.

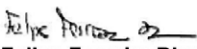
Art. 7º O FME estará administrativamente vinculado ao Gabinete do Secretário Municipal de Educação de onde receberá o suporte técnico e administrativo para funcionamento.

Art. 8º A participação no FME será considerada de relevante interesse Público e não será remunerada.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristino Castro-PI, em 01 de julho de 2026.


Felipe Ferreira Dias
Prefeito de Cristino Castro/PI

Id:0F8BF6B90E72BDDE



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 031/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a Instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito do município de Cristino Castro do Estado do Piauí e dá outras providência".

O **Prefeito Municipal de Cristino Castro**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 1.055, de 25 de abril de 2017 redefiniu as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por Estados, Distrito Federal e Municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 7.568, de 14 de julho de 2025 definiu e habilitou os municípios com adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE ao recebimento de recursos financeiros referentes ao ciclo 2025/2026.

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, bem como de formação continuada e permanente a serem realizadas de modo a possibilitar a ampliação da cobertura e das ações de saúde nas escolas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial (GTI) do Programa Saúde na Escola (PSE), no âmbito do município de Cristino Castro-PI com a finalidade de desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida,
(Continua na próxima página)